

Lei Municipal nº 249/2008.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO E QUATRO DA LEI MUNICIPAL Nº 234/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES,
Prefeito Municipal da Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Os Artigos 1º, 2º 3º e 4º , da Lei nº 234/2008, que autorizou o Poder Executivo de ceder mediante doação, bens público à Cooperafloresta - Associação dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CEDER MEDIANTE CONCESSÃO DE USO, PELO PRAZO DE 20 ANOS, A COOPERAFORESTA - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROFORESTAIIS DE BARRA DO TURVO E ADRIANÓPOLIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.934.160/0001-21, COM SEDE NESTA CIDADE, NA PRAÇA DA BÍBLIA Nº 36, O SEGUINTE BEM MóVEL:

.....

ARTIGO 2º- O CAMINHÃO OBJETO DA PRESENTE CONCESSÃO DE USO, DESTINAR-SE-Á AO APOIO DE AÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS GRUPOS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROFORESTAIIS DE BARRA DO TURVO E ADRIANÓPOLIS (COOPERAFORESTA) .

ARTIGO 3º - A CONCESSIONÁRIA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODAS E QUAISQUER RESPONSABILIDADES PELO USO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULOS E SEUS EQUIPAMENTOS.

ARTIGO 4° - O PODER EXECUTIVO CELEBRARÁ COM A CONCESSIONÁRIA TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO VEÍCULO E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, CONCEDIDOS POR FORÇA DESTA LEI."

ARTIGO 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 26 de Junho de 2008.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

José Luiz Gasparini
Secretário de Administração